

Publicação do dia 19 de dezembro de 2007

Lei nº 2510 de 18 de dezembro de 2007.

Dispõe sobre o enquadramento dos Guardas Municipais de Niterói aposentados e pensionistas dos falecidos, na Classe C, referência VI, de que trata a Lei nº 2282, de 28 de dezembro de 2005, independentemente do tempo de efetivo exercício.

A Câmara Municipal de Niterói Decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o enquadramento dos Guardas Municipais de Niterói aposentados até 29 de dezembro de 2005 e das pensionistas dos falecidos até esta data, na Classe C, referência VI, de que trata a Lei nº 2282, de 28 de dezembro de 2005, independentemente do tempo de efetivo exercício.

Art. 2º - O artigo 20, da Lei nº 2282, de 28 de dezembro de 2005, passa ter a seguinte redação:

“Art. 20 - Os servidores aposentados no cargo de Guarda Municipal e as pensionistas dos falecidos, serão enquadrados na Classe C e na Referência VI do ANEXO I, desta Lei.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 18 de dezembro de 2007.

Godofredo Pinto – Prefeito